

XX - Fernando Gonçalves Ramos, RG 28.280.119-4, na qualidade de Membro, representando a Ciretran de São Luiz do Paraitinga;

XXI - Andre Rodolfo Nery Vendramini – RG 44.320.913-3, na qualidade de Membro, representando a Ciretran de Taubaté;
XXII - Icaro Rafael Eustachio da Silva, RG 43.487.647-1, na qualidade de Membro, representando a Ciretran de Tremembé.

Artigo 3º - Cessar o efeito da Portaria do Superintendente Regional de 07-12-2016, publicada no D.O em 08-12-2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I

Portaria do Superintendente, de 3-5-2017

Cientificando condutores sobre Resultado de Recurso Impetrado

Jari Superintendência Regional de Trânsito São José do Rio Preto I.

PA PORTARIA REGISTRO RESULTADO
4154010/16 131100832616 2928890250 Indeferido
04080/2017 280100159817 2069201634 Indeferido
00899/2014 090800754014 5147323865 Indeferido
48616/2011 151000166311 2477628577 Indeferido
01181/2017 070100136617 3562240371 Indeferido
00607/2014 061201327714 3891271607 Indeferido
03270/2016 101201528516 4201394541 Indeferido
07213/2016 171201672716 1044949850 Indeferido
01314/2014 190700596114 5268597157 Diligência
01326/2015 250501223415 2591782894 Indeferido
01296/2014 190700595914 1732371659 Diligência
0102295/15 160500066615 3196312242 Indeferido
22779/2015 050900158515 1693348271 Indeferido
11009/2014 271200985314 1226204808 Indeferido
33376/2016 130800180816 3587168269 Indeferido
00905/2014 090800754114 3067047881 Indeferido
01430/2013 150600545313 3826241016 Indeferido
00619/2017 010100140717 5575914134 Indeferido
40952/2016 021000191016 2889534609 Indeferido
51767/2016 171200136616 25959446690 Indeferido
50969/2016 101200148916 1762742816 Indeferido
50350/2016 031200148616 2792914118 Indeferido

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE MARÍLIA

173ª Ciretran - Cândido Mota

Portaria do Diretor, de 25-4-2017

Concedendo:

a renovação do credenciamento do médico MAXIMILIANO JOSE MAZINI CRM: 114.694, estabelecido à Rua Carmo Chadi, 811, Centro, credenciado anteriormente pela Portaria 06/2015 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento do médico OSSIRES MAIA CRM: 11722, estabelecido à Rua Antonio Conte, 67, Centro, credenciado anteriormente pela Portaria 03/2015 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento do médico ZACHARIAS JABUR CRM: 26197, estabelecido à Rua Antonio Conte, 67, Centro, credenciado anteriormente pela Portaria 01/2015 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento da psicóloga SUELY REGINA ANDREOTTI GALVÃO - CRP: 17055, estabelecida à Rua Antonio Conte, 67, Centro, Cândido Mota - SP, credenciada anteriormente pela portaria 02/2015 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAÇATUBA

82ª Ciretran - Penápolis

Portaria do Diretor, de 3-5-2017

Suspendendo:

pelo prazo Um mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:
PA / Registro
7821/16 2741323308
5794/13 2115224655
1790/17 6286772501
73/17 4013103415
1569/17 1607655021
8310/16 4365568693
7523/15 1609702503
4388/15 4127272865
8102/16 2741325569

pelo prazo Dois meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
8400/15; 8072/16 4384673513
1958/17 4573903903
8047/16 6421560875
5198/14; 1223/17 2796885830
1995/18; 7328/16 6318507833
36/17 6199051067
8035/16 3415965604
1922/15 3591868410
7389/15 974942018

pelo prazo Tres meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
7742/16 5720902757
3905408/16 4178940812
7390/16 2240428604
4133/13, 7730/16 4735585809

pelo prazo Quatro meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
pelo prazo UM ano e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PA / Registro
5381/16; 2884/14; 1867/16 2112534989
1533/15; 5472/15; 8321/15; 6520/16 3816588330
5320/13 4321947338
2136/16 5280447898
3232/16 2616206046
899/15 972417059
2010/16 1926706210
4844/12; 1715/13; 4870/12 4248148760
3890/16; 4704/16 3751186607
1636/15 4902112392
7936/16 1057387571

84ª Ciretran - Pereira Barreto

Portarias da Diretora Técnica I, de 10-4-2017

Concedendo:

a renovação do credenciamento do médico Dr. TSUTOMU KOMATSU - CRM: 20640, estabelecido(a) à Rua Cyro Maia,1709, bairro Centro, credenciado(a) anteriormente pela Portaria 964/96, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria Detran 541/1999. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento do médico Dr. PEDRO OTSURU - CRM: 24944, estabelecido(a) à Rua Conselheiro Rui Barbosa,1550, bairro Centro, credenciado(a) anteriormente pela Portaria 735/13, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria Detran 541/1999. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento da psicóloga MARIA CELIA DA SILVA - CRP: 06/30444-0, estabelecida à Rua Ary Dornellas Carneiro 1361, Pereira Barreto, credenciada anteriormente pela Portaria 1112, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria Detran 541/1999. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento da psicóloga JULIANA VIEIRA DE PAULA MEIRA - CRP: 87665, estabelecida à Rua Cozo Taguchi 1115, Pereira Barreto, credenciada anteriormente pela Portaria 2227, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria Detran 541/1999. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento da psicóloga FERNANDA MAYUMI SUGUIURA - CRP: 84494, estabelecida à Rua Vicente Lombardi 1375, Pereira Barreto, credenciada anteriormente pela Portaria 1393, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria Detran 541/1999. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

68ª Ciretran - Adamantina

Portaria da Diretora Técnica I, de 3-5-2017

Renovando o credenciamento do DR. TAIRO HOSOUME, CRM/SP 27.859, sito a Rua Euclides da Cunha, 333, cidade de Adamantina/SP, a proceder os exames médicos físico e mental, exigidos na legislação vigente, para motorista e candidatos a obtenção da CNH. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 540/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Comunicado
Termo de Credenciamento Decam 277/2014
Processo lamspe 15703/2014
Parecer CJ/lamspe 479/2008, de 12-09-2008
Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe
Credenciado: Gastroclínica Serviços Medicos Sorocaba Ltda - CNPJ/CPF 17.558.571/0001-94
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de GASTROENTEROLOGIA.
Município: Sorocaba.
Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.
A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.4408.4.107.0000, UG 292401, fonte de recursos 001.001.001 e elemento 33.90.39.46.
Vigência: O prazo de vigência do termo é de 30 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.
Data de assinatura: 17-11-2014

SUPERINTENDÊNCIA

Portarias do Superintendente, de 3-5-2017

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 704/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de R.D.F.R, RG lamspe 24.xxx, Técnico de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor

Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 713/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de D.M.R.S, RG lamspe 20.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 747/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de E.A.S, RG lamspe 20.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 749/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de S.F.C, RG lamspe 25.xxx, Técnico de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 1776/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de R.O.S, RG lamspe 24.xxx, Agente de Saúde, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 699/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de E.A.L, RG lamspe 17.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 711/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de M.A.S.B, RG lamspe 25.xxx, Técnico de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 716/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de E.C.E, RG lamspe 08.xxx, Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 721/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de C.M.S, RG lamspe 15.xxx, Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 738/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de I.L.F.E, RG lamspe 23.xxx, Técnico de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 740/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de J.C.B, RG lamspe 18.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 743/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de G.G.S, RG lamspe 25.xxx, Técnico de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Aditando de Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 728/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino o aditamento da Portaria para instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em face de M.S.T.A, RG lamspe 15.xxx, onde consta “ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem”, leia-se “ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais”.

Justiça e Defesa da Cidadania

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NORDESTINA

Comunicado
Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina – Copane
Realizada em 29-3-2017, das 13h às 17h, em sua sede, Rua Antônio de Godoy, 122, 11º Andar, S/ 111, Cond. Edif. Campanário, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, reuniram-se os membros deste

Conselho, representantes da sociedade civil, Instituto Acácia e Vênus One e do poder público representantes da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho-SERT, Secretaria de Estado da Cultura-SEC, Casa Civil e da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania-SJDC. Pauta: 1) Substituição de Conselheiros. 2) Conforme reunião anterior ficou decidido a publicação de convocação para as reuniões do Conselho, conforme o D.O. de 24-3-2017, da SJDC. Com isso e de acordo com o Regimento Interno poderão ser excluídos conselheiros que se ausentarem por três reuniões consecutivas e que não apresentarem justificativas por escrito. 3) Elaboração de Ofício para o Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para compor o quadro de Conselheiros Governamentais. 4) A Associação dos Nordestinos do Estado de São Paulo - ANESP protocolou em 29-3-2017 uma Carta de Apresentação, solicitando o nosso apoio para o Projeto Nordestino no Guarujá e São Vicente. O Diretor Comercial da Vênus One apresentou o Projeto. A reunião foi encerrada com a assinatura da lista de presença.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Deliberação - 5, de 13-4-2017

Estabelece os procedimentos para o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo

A presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – Condepe-SP,

Considerando que desde 2003, foi lançado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH, o qual está apoiado em documentos internacionais e nacionais, demarcando a inserção do Estado brasileiro na história da afirmação dos Direitos Humanos e na Década da Educação em Direitos Humanos, prevista no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos-PMEDH;

Considerando que o Plano Nacional de Educação-PNE, aprovado pela Lei 13.005/2014, com vigência de 2014 a 2024, determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos próximos dez anos;

Considerando que as deliberações da XII Conferência Nacional de Direitos Humanos realizada em 2016, intitulada “Direitos Humanos para Todos e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade”, aprova no subeixo IV: Educação em Direitos Humanos, item 5, Incentivar a criação de mecanismos de monitoramento, com participação das instâncias de normatização e de controle social, de programas e planos de Educação em Direitos Humanos nas esferas nacional, estadual e municipal, distrital e territorial, com previsão orçamentária para a realização das ações, levando em consideração aspectos específicos como questão de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, uso de substâncias psicoativas, desconstrução de estereótipos, prevenção da violência contra a mulher, população negra, população em situação de rua, pessoa idosa, imigrantes e refugiados, povos tradicionais, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas e etnias, povos indígenas, quilombolas, ciganos, população LGBT, população prisional e egressos, população em situação de rua, defensores dos direitos humanos, pessoas com deficiência, transtornos e altas habilidades/superdotação (Relatório final da XII Conferência Nacional de Direitos Humanos, dez/2016), Delibera:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo-PEEDHSP a ser realizado durante o ano de 2017.

Art. 2º Fica criado o Grupo Coordenação Geral da Elaboração do PEEDHSP, composto por representantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe), da Defensoria Pública de São Paulo, da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo-EDEPE da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública de São Paulo e do Comitê Estadual dos Direitos Humanos de São Paulo-CEDHSP composto pelo Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, Instituto Paulo Freire, CEDHECA Paulo Freire e Central de Movimentos Populares-CMP, Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra-MST.

Parágrafo 1º O Grupo de Trabalho Coordenação Geral da Elaboração do PEEDHSP terá a atribuição de elaborar os procedimentos, a metodologia e o cronograma para a elaboração do Plano, bem como, as orientações do processo de construção do Plano, a ser entregue aos eixos temáticos: Educação Básica; Ensino Superior, Educação não Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, Educação e Mídia. Receber as atas dos encontros dos eixos e sistematizá-las, promover a plenária para aprovação do documento preliminar, o qual será apreciado nas audiências públicas a serem realizadas na divisão geográfica da Defensoria Pública e nas localidades que conseguirem mobilização para debaterem o documento, redigir o documento final, o qual será aprovado pelo Condepe e encaminhado ao Executivo Estadual.

Parágrafo 2º Os princípios que orientarão a elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo são: construção participativa, para que gere compromisso e responsabilidade a todos os sujeitos envolvidos; governabilidade; que leva em conta os limites e possibilidades da ação, a capacidade de gestão, financeira e de controle do governo sobre as ações planejadas; flexibilidade; qualquer plano precisa trabalhar com cenários futuros possíveis e oferecer alternativas para enfrentar as incertezas. Assim, o planejamento, além de prever mecanismos de acompanhamento e avaliação, necessita de espaços para alternativas diante das incertezas.

Parágrafo 3º: O Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo concebe, do mesmo modo que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que a Educação em Direitos Humanos é um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações.

Art. 3º O Condepe promoverá Seminário em conjunto com representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Ouvidoria Geral da Defensoria Pública e Comitê Estadual dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo, para inaugurar o início dos trabalhos dos cinco eixos temáticos.

Art. 4º Os cinco Eixos Temáticos serão compostos por dois a três especialistas da área temática, os quais terão as seguintes atribuições: coordenar os debates do eixo, realizar a coleta de dados para o diagnóstico, sistematizar o texto do diagnóstico e coordenar a construção dos objetivos, ações, indicadores e metas do eixo.

Parágrafo 1º: Os cinco Eixos Temáticos se reunirão mensalmente para encaminhar as questões dos eixos, em locais definidos pelo Grupo Coordenação Geral da Elaboração do PEEDHSP.

Parágrafo 2º: As temáticas relacionadas às relações étnico-racial, religiosa, orientação sexual, de gênero, pessoa com deficiências e socioambiental serão trabalhadas em todos os eixos.
Art. 5º As audiências públicas terão caráter propositivo. O Condepe, a Defensoria Pública, Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública darão publicidade ao calendário das audiências, a partir do mês de junho de 2017. As audiências públicas ocorrerão no período de julho a outubro de 2017.